



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 777/2011

Dispõe sobre criação de Escola Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica criada a **CRECHE MUNICIPAL GIRASSOL**, para atendimento as crianças de 0 a 03 anos, com funcionamento nos turnos matutino e vespertino, a ser instalada na Sede do Município

Art 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria propria do Ensino Fundamental

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011


IVAN LAUER
Prefeito Municipal